



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA N° 671/2020

Determina a cessação dos pagamentos das gratificações que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais de disciplinar os trabalhos legislativos, prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro e:

CONSIDERANDO que a segunda câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de fevereiro de 2020, ao julgar as contas do EXERCÍCIO de 2017, nos autos do processo n° TC-006252.989.16-5, determinou a revogação das concessões das gratificações de ASSIDUIDADE, de NÍVEL UNIVERSITÁRIO e de FUNÇÃO **imediatamente após o trânsito em julgado de tal decisão**;

CONSIDERANDO que tal julgado foi publicado Diário Oficial de **20 de fevereiro de 2020** e que, segundo o artigo 57, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993), o prazo para interposição de recurso ordinário é de 15 dias contados da publicação da decisão, ou seja, em **06 de março de 2020**, quando então ocorrerá o trânsito em julgado, caso não interposto recurso ordinário;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de um prazo minimamente razoável para que os servidores públicos que deixarão de receber tais gratificações se adaptem à nova realidade;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as portarias através das quais e na parte que foram concedidas as GRATIFICAÇÕES de ASSIDUIDADE, de NÍVEL UNIVERSITÁRIO e de FUNÇÃO aos servidores públicos da Câmara Municipal de Bebedouro, **CESSANDO** com o trânsito em julgado da decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a partir de **06 de março de 2020**, o pagamento de tais gratificações aos servidores públicos que as recebem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 28 de fevereiro de 2020.

CARLOS RENATO SEROTINE
PRESIDENTE

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200